



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024

Processo Nº: 0005936-31.2023.6.08.8000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO TOTAL **POR ITEM**

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PLEITO DE 2024.**

Legislação: **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e demais legislações aplicáveis.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-123, fone (27) 2121-8614, www.tre-es.jus.br

Sessão Pública: **13 de maio de 2024, às 14:00h** (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal, Compras (www.gov.br/compras).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante

ANEXO III – Minuta do Instrumento Contratual

ANEXO IV – Proposta Comercial - Planilha para Composição de Preços

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para locação de veículos automotivos, pleito de 2024**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital (CATSER: 401-4).

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Em relação aos itens 1 e 3, poderão participar desta licitação, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal.

2.1.1 Em relação ao item 2, poderão participar desta licitação, EXCLUSIVAMENTE, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal.

2.2 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, no **CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade**, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores** e **TCU – Tribunal de Contas da União**;

2.2.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação**.

2.2.4.2.1 As certidões constantes no item 2.2.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU**) poderão ser consultadas através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.2.4.2.2 Em relação ao **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.4.2.3 As sanções registradas nos cadastros restritivo serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.2.4.2.4 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens **2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 A vedação de que trata o item **2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.8 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.8.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Compras, no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão**.

3.3 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4 Os documentos serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

4.4.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por igual período**, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov.

4.4.1.1 A prorrogação de que trata este subitem 4.4.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante **durante o decurso de prazo concedido**; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro.

4.4.1.2 Findo o prazo concedido, o sistema ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR TOTAL POR ITEM (CONFORME ANEXO IV)**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

5.4 A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

a) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) **prestação do serviço em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, incluídos nos preços propostos todos**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

b.1) ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

5.5 Da Proposta Comercial – Planilha para Composição de Preços

a) A Planilha para Composição de Preços (Anexo IV) deverá ser encaminhada pelo licitante com a proposta melhor classificada na fase de julgamento da proposta da sessão pública, exclusivamente na forma eletrônica como "ANEXO", no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

a.1) A prorrogação de que trata a letra "a", poderá ocorrer nas seguintes situações:

a.1.1) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou

a.1.2) de ofício, a critério do pregoeiro.

a.2) Após este prazo, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado o ANEXO IV, o sistema ENCERRARÁ A CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o mesmo e, consequentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.

a.3) Ocorrendo algum erro no preenchimento da Planilha para Composição de Preços (Anexo IV), o pregoeiro CONVOCARÁ o licitante com a proposta melhor classificada para encaminhar nova planilha, nas mesmas condições estabelecidas neste item, desde que não haja majoração do valor de sua proposta.

b) Eventuais dúvidas atinentes ao preenchimento da Planilha para Composição de Preços podem ser sanadas pelo telefone (27) 2121-8614/2121-8688.

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico.

6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, observado o disposto na IN/SEGES nº 73/2022.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no **valor UNITÁRIO do item**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de **diferença de valor percentual de 1% (um por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 **Poderá o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar para o pregoeiro** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública **e permanecer acessível aos licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.15** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.16** Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência.
- 7.17** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.17.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro **deverá** negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17.2** Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.
- 7.18** A proposta e os lances deverão conter somente duas casas decimais. O pregoeiro estará autorizado a realizar a aceitação do objeto/item fazendo-se arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor sempre inferior ao valor do último lance ofertado.
- 7.19** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de **desempate** previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
- 7.20** Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a licitação.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

8.5 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.3 No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.4.1**, será realizado **sorteio eletrônico** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7 O disposto no item 8.5 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor valor total por item** (conforme ANEXO IV), desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado **por item** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "on line" pelo Pregoeiro.

10.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma "on line":

10.2.1 **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da empresa licitante;

10.2.2 **Justiça do Trabalho.**

10.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4 **O licitante deverá apresentar, ainda, exclusivamente na forma eletrônica como "ANEXO", no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 10.5.1 deste edital, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov, sob pena de INABILITAÇÃO, documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira, consistentes em:**

10.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, satisfatoriamente, serviços de locação de veículos automotivos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

10.4.2 Apresentar, para fins de qualificação econômico-financeira, certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

10.5 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio **via sistema "Compras"** na forma de "anexo", **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período**, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov, observado o disposto no item **8.2.1** deste Edital.

10.5.1 A prorrogação de que trata o item 10.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro.

10.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**.

10.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, **observado o disposto no item 8.2.1 deste Edital**.

XI. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br**.

11.2 Caberá ao pregoeiro, podendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 As **respostas** aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XII. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br**.

12.2 As **respostas** aos pedidos formulados, bem como os **comunicados** ou **alterações necessárias**, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XIII. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5 Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Presidente deste Tribunal homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **assinar o instrumento contratual** no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a **assinar o instrumento contratual**, **será convocado outro licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, **assinar o instrumento contratual**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

XVI. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento do prazo para a **assinatura do instrumento contratual**, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

16.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

16.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no **art. 156** da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a.1.2) Enviar lances inexecutáveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

16.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

16.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

XVII. DA DOTAÇÃO

17.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos, já previamente reservados e consignados no orçamento anual deste Tribunal, em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000:

Ação: 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais - Nacional
Natureza da Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção
Classificação Contábil: 339033. 03 – Locação de meios de transporte

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Proceder à assinatura digital do instrumento contratual (**ANEXO III**) ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES, mantendo todas as condições de participação e habilitação existentes neste edital;

b) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, **no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

b.1) A Nota Fiscal/Fatura apresentada, por ocasião do pagamento deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;

c) prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo **preço constante da Ata da Sessão Pública**;

d) cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual (**Anexo III**) a ser firmado com o TRE/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

e) prestar o serviço na forma determinada no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital;

f) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial, devidamente atualizadas, na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

h) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante do Simples Nacional;

h.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

i) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados;

j) Ocorrendo alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais), para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de **08 (oito)** dias úteis da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato;

k) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

XIX. DO PAGAMENTO

19.1 O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao quantitativo de diárias efetivamente utilizadas, após cada período de locação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

definitivo/aceite do objeto, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

19.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

19.3 A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

19.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

19.5 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

19.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

19.7 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

19.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

XX. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

20.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

21.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos editalícios/contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante).

21.4.1 Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)

21.5 A declaração que trata o item anterior poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Compras, conforme modelo constante no Anexo II, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT".

21.6 É da responsabilidade dos licitantes/contratados manterem os dados constantes do **Anexo II** devidamente atualizados perante a Administração.

21.7 O licitante, ao cadastrar a sua proposta, deverá preencher todas as declarações contidas no Sistema Compras.gov.

Vitória/ES, 17 de abril de 2024.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
Presidente do TRE/ES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de veículos automotivos, pleito de 2024, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE)

2.1.1. Contratação dos serviços de locação de veículos a serem disponibilizados às Zonas Eleitorais durante a realização do Pleito Eleitoral de 2024, que serão utilizados para:

- a) Deslocamento para treinamento de mesários e vistoria dos locais de votação;
- b) Entrega e afixação de portarias, avisos e editais;
- c) Fiscalização de propaganda eleitoral irregular;
- d) Entrega e convocação de mesários em áreas não tendidas pelos Correios;
- e) Preparação dos locais de treinamento;
- f) Deslocamento dos técnicos de urna para suporte no dia do Pleito;
- g) Transporte de processo entre Cartório Eleitoral, Fórum e Ministério Público;
- h) Traslado de documentos e materiais entre a sede do Cartório Eleitoral e agências dos Correios;
- i) Diversas outras atividades relacionadas à organização, preparação e realização das eleições.

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. Veículo com potência Mínima de 999 cilindradas (*CATSER 401-4*);

3.2. Ano de fabricação: veículos com no máximo 1 ano de fabricação e até 25.000 km rodados, a ser aferido no dia da entrega;

3.3. Capacidade: 05 passageiros;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3.4. Equipado com ar-condicionado e direção hidráulica;

3.5. Combustível: Bicomcombustível (álcool e gasolina);

3.6. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de tráfego e com seus acessórios obrigatórios compatíveis com as normas de segurança, bem como possuir toda documentação em situação regular;

3.7. Os veículos destinados a 3ª, 15ª, 19ª, 43ª, 47ª e 52ª Zona Eleitoral, deverão ser equipados com câmbio automático ou automatizado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E PERÍODO DE LOCAÇÃO - ESTIMADO

4.1.1. ITEM 01 (Região Central) – veículos a serem disponibilizados em um dos municípios da Grande Vitória, exceto Guarapari e Viana.

Locais de utilização	ELEIÇÕES EM 1º TURNO		ELEIÇÕES EM 2º TURNO	
	Quantidade de veículos	Período de locação 16/07 a 09/10/2024 (85 dias)*	Quantidade de veículos	Período de locação 09/10 a 30/10/2024 (21 dias)*
		Total de diárias		Total de diárias
1ª zona	01	85	01	21
6ª zona	01	85	0	0
7ª zona	01	85	0	0
8ª zona	01***	85	0	0
9ª zona	01	85	0	0
10ª zona	01	85	0	0
11ª zona	01	85	0	0
12ª zona	01	85	0	0
14ª zona	01	85	0	0
15ª zona	01**	85	0	0
16ª zona	01	85	0	0
17ª zona	01	85	0	0
20ª zona	01	85	0	0
24ª zona	01	85	0	0
26ª zona	01	85	01	21
32ª zona	01	85	01	21
34ª zona	01	85	01	21
36ª zona	01	85	0	0
46ª zona	01	85	0	0
47ª zona	01**	85	0	0
52ª zona	01**	85	01**	21
53ª zona	01	85	01	21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

54ª zona	01	85	01	21
55ª zona	01	85	01	21
57ª zona	01	85	01	21
59ª zona	01	85	01	21
19ª zona ***	01**	85	0	0
Sede TRE/ES	01	85	01	21
-	Total	2.380 diárias	Total	231 diárias

* o último dia de locação não é computado como diária.

** veículo equipado com câmbio automático ou automatizado.

*** solicitou retirada em Vitória.

4.1.2. ITEM 02 (Região Norte) – veículos a serem disponibilizados no município de São Mateus.

Locais de utilização	ELEIÇÕES EM 1º TURNO		ELEIÇÕES EM 2º TURNO	
	Quantidade de veículos	Período de locação 16/07 a 09/10/2024 (85 dias)*	Quantidade de veículos	Período de locação 09/10 a 30/10/2024 (21 dias)*
		Total de diárias		Total de diárias
21ª zona	01	85	0	0
23ª zona	01	85	0	0
25ª zona	01	85	0	0
27ª zona	01	85	0	0
30ª zona	01	85	0	0
33ª zona	01	85	0	0
37ª zona	01	85	0	0
38ª zona	01	85	0	0
39ª zona	01	85	0	0
41ª zona	00	00	0	0
51ª zona	01	85	0	0
-	Total	850	Total	0

* o último dia de locação não é computado como diária.

4.1.3. ITEM 03 (Região Sul) – veículos a serem disponibilizados no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Locais de utilização	ELEIÇÕES EM 1º TURNO		ELEIÇÕES EM 2º TURNO	
	Quantidade de veículos	Período de locação 16/07 a 09/10/2024 (85 dias)*	Quantidade de veículos	Período de locação 09/10 a 30/10/2024 (21 dias)*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

		Total de diárias		Total de diárias
2ª zona	01	85	0	0
3ª zona	01**	85	0	0
4ª zona	01	85	0	0
5ª zona	01	85	0	0
13ª zona	01	85	0	0
18ª zona	01	85	0	0
22ª zona	01	85	0	0
35ª zona	01	85	0	0
40ª zona	01	85	0	0
43ª zona	01**	85	0	0
44ª zona	01	85	0	0
48ª zona	01	85	0	0
-	Total	1020	Total	0

* o último dia de locação não é computado como diária.

** veículo equipado com câmbio automático ou automatizado.

4.2. Havendo alteração das datas previstas para a realização das Eleições 2024, os prazos previstos nesta cláusula 4.1 poderão ser alterados pela Contratante.

4.3. As diárias estimadas para o segundo turno ficam condicionadas a existência deste na ZE e somente serão pagas caso utilizada.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

- a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.
- b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

4.4.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.5.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.5.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.5.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.5.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.5.11. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

4.5.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante.

4.5.13. A Contratada deverá manter durante a execução deste instrumento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.6.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura e termino em **31/12/2024**.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 15 dias úteis, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos.

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado no início da execução do contrato, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias na execução do objeto.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

5.2.12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la.

5.2.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o quinto dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. Será considerada como “data do pagamento” o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor de diária por item.

7.1.2. A proposta deverá ser apresentada na forma definida no Item 11.14.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Apresentar, para fins de qualificação técnico-operacional, atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória dos serviços de locação de veículos automotivos.

8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O Valor Total Estimado para a presente contratação será conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

9.1. A Contratação será custeada com recursos da Ação Orçamentária 02.061.0033.4269.0001 no GND 3.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. É de integral responsabilidade da CONTRATADA suportar todos os riscos inerentes à contratação, devendo, obrigatoriamente, providenciar o seguro para todos os veículos, sem ônus de franquia para o TRE-ES, nas seguintes condições: cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, incluindo os aparelhos de som, vidros, retrovisores e assessorios.

11.1.1. Entende-se como seguro total aquele cujas coberturas oferecidas para cada veículo abrangem no mínimo:

- colisão com perda parcial e perda total;
- furto e roubo;
- incêndio, queda de raio e/ou explosão;
- responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), incluindo danos materiais causados a terceiros (DM), até o valor do limite máximo expresso em apólice não inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais causados a terceiros (DC), até o valor do limite máximo expresso em apólice não inferior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- acidentes pessoais para passageiros (APP) até o valor do limite máximo expresso em apólice não inferior a R\$10.000,00, por ocupante.

11.2. No caso de sinistro a contratante será isenta de pagamento de franquia ou reparação;

11.3. A responsabilidade pelo registro da ocorrência, em caso de sinistro, será da contratante;

11.4. A contratada será responsável pela retirada e pagamento das taxas do boletim de ocorrência.

11.5. Como os veículos serão utilizados no apoio ao Pleito Eleitoral de 2024, além da pessoa autorizada para fazer a retirada do veículo, o seguro deverá cobrir todos os condutores que utilizarem o veículo a serviço da Justiça Eleitoral, podendo este, inclusive, solicitar a substituição dos veículos com problemas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

11.5.1. A solicitação de substituição de veículo que apresentou algum tipo de problema poderá ser efetuado por pessoa diferente daquela que retirou o veículo inicialmente.

11.6. A contratada deverá substituir o(s) veículo(s) danificado(s), em caso de defeito ou sinistro, por outro similar, no local onde ocorrer o fato, bem como tomar todas as providências para a retirada do veículo avariado;

11.7. O prazo de substituição deverá ser de, no máximo, 04 (quatro) horas após a solicitação, sendo este prazo aplicável, também, aos sábados domingos e feriados;

11.8. A contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à contratante, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc,

11.9. No caso de revisões obrigatórias recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o subitem anterior, a contratada obriga-se a deixar outro veículo com característica similar ou superior no lugar do veículo retirado.

11.10. QUILOMETRAGEM A SER CONTRATADA

11.10.1. A contratação deverá ser baseada em quilometragem livre (sem limite).

11.11. ABASTECIMENTO

11.11.1 Os veículos deverão estar devidamente abastecidos (tanque cheio) no ato da entrega, pois o mesmo critério será adotado pela contratante no momento da devolução;

11.11.2 A contratante será responsável pelo abastecimento dos veículos durante a vigência do contrato.

11.11.3 A contratada deverá verificar, por ocasião da devolução dos veículos, se os mesmos estão devidamente abastecidos (tanque cheio), recusando a devolução daqueles que não estiverem totalmente reabastecidos, pois não há possibilidade de cobranças de combustíveis após a devolução dos veículos.

11.12. LOCAL DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

11.12.1. Devido a regionalização da contratação, os veículos deverão ser disponibilizados pela contratada para serem retirados e devolvidos pela contratante, da seguinte forma:

11.12.1.1. Veículos referentes ao ITEM 01: local – em um dos municípios da Grande Vitória, exceto Guarapari e Viana;

11.12.1.2. Veículos referentes ao ITEM 02: local – no município de São Mateus;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

11.12.1.3. Veículos referentes ao ITEM 03: local – no município de Cachoeiro de Itapemirim.

11.12.2. Os veículos deverão ser disponibilizados, no primeiro dia da locação, entre as 08:00h e 16:00h.

11.12.3. A devolução dos veículos será efetuada preferencialmente até as 18h:00 do último dia de cada período, com tolerância mínima de mais 4h, sem cobrança da diária referente ao último dia pactuado.

11.13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.13.1. O objeto deste Termo de Referência somente será aceito se atendidas todas as exigências nele contidas, que serão verificadas pela Contratante no ato da disponibilização dos veículos.

11.14. VALOR ESTIMADO DO OBJETO – TABELA

11.14.1. Referente ao ITEM 01 – Região Central

Período	Quantidade de diárias	Valor da diária (único)	Valor Parcial (Quant. de diárias x Valor da diária)
1º Turno	2.380 diárias	R\$ 91,16	(1) R\$ 216.960,80
2º Turno	231 diárias		(2) R\$ 21.057,96
VALOR TOTAL (1)+(2)			R\$ 238.018,76

11.14.2. Referente ao ITEM 02 – Região Norte

Período	Quantidade de diárias	Valor da diária (único)	Valor Parcial (Quant. de diárias x Valor da diária)
1º Turno	850 diárias	R\$ 93,80	(1) R\$ 79.730,00
2º Turno	0 diárias		(2) R\$ 0,00
VALOR TOTAL (1)+(2)			R\$ 79.730,00

11.14.3. Referente ao ITEM 03 – Região Sul

Período	Quantidade de diárias	Valor da diária (único)	Valor Parcial (Quant. de diárias x Valor da diária)
1º Turno	1020 diárias	R\$ 93,80	(1) R\$ 95.676,00
2º Turno	0 diárias		(2) R\$ 0,00
VALOR TOTAL (1)+(2)			R\$ 95.676,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de ____ .

nome e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – ELEIÇÕES 2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

Processo nº 0005936-31.2023.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Batista Parra, nº. 575, Praia do Suá, CEP 29052-123, Vitória/ES, CNPJ 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____ (endereço) _____, telefone: _____, endereço eletrônico: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (cargo), _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.____-**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente **CONTRATO**, sob o regime de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a locação de veículos automotivos com quilometragem livre (sem limite) – Eleições 2024.

§1º. Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo o preço por diária dos serviços a serem executados que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§2º. Da Comunicação entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informação previamente.

§3º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Providenciar o abastecimento dos veículos durante o período de locação do objeto;

c) Solicitar formalmente à Contratada a substituição de veículos, caso necessária;

c.1) A solicitação de substituição de veículo que apresentou algum tipo de problema poderá ser efetuado por pessoa diferente daquela que retirou o veículo inicialmente;

e) Registrar a eventual ocorrência de sinistro nos órgãos competentes;

f) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;
- b) Disponibilizar os veículos e prestar os serviços contratados conforme as especificações contidas neste instrumento;
- c) Indicar, em até 15 dias úteis, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato;
 - c.1) Eventuais substituições do preposto deverão ser comunicadas com as mesmas informações pessoais acima, com antecedência mínima de 24 horas;
 - c.2) A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por correio eletrônico, toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, além das reclamações solicitações e/ou sugestões que entender pertinentes;
 - c.3) Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros;
 - c.4) A Contratada deverá acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- d) Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- e) Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.
- f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios
- g) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
 - g.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- h) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - i.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

§1º. Das Especificações Mínimas dos Veículos

a) Potência Mínima: 999 cilindradas; Ano de fabricação: veículos com no máximo 1 ano de fabricação e até 25.000 km rodados, a ser aferido no dia da entrega; Capacidade: 05 passageiros; Equipado com ar-condicionado e direção hidráulica; Combustível: Bicomcombustível (álcool e gasolina);

b) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de tráfego e com seus acessórios obrigatórios compatíveis com as normas de segurança, bem como possuir toda documentação em situação regular;

c) Os veículos destinados às 3ª, 15ª, 19ª, 43ª, 47ª e 52ª Zonas Eleitorais deverão ser equipados com câmbio automático ou automatizado.

§2º. Do Quantitativo de Veículos e Período de Locação

a) ITEM 01 (região central) – veículos a serem disponibilizados em um dos municípios da Grande Vitória, exceto Guarapari e Viana:

Locais de utilização	ELEIÇÕES EM 1º TURNO		ELEIÇÕES EM 2º TURNO	
	Quantidade de veículos	Período de locação 16/07 a 09/10/2024 (85 dias)*	Quantidade de veículos	Período de locação 09/10 a 30/10/2024 (21 dias)*
		Total de diárias		Total de diárias
1ª zona	01	85	01	21
6ª zona	01	85	0	0
7ª zona	01	85	0	0
8ª zona	01***	85	0	0
9ª zona	01	85	0	0
10ª zona	01	85	0	0
11ª zona	01	85	0	0
12ª zona	01	85	0	0
14ª zona	01	85	0	0
15ª zona	01**	85	0	0
16ª zona	01	85	0	0
17ª zona	01	85	0	0
20ª zona	01	85	0	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

24ª zona	01	85	0	0
26ª zona	01	85	01	21
32ª zona	01	85	01	21
34ª zona	01	85	01	21
36ª zona	01	85	0	0
46ª zona	01	85	0	0
47ª zona	01**	85	0	0
52ª zona	01**	85	01**	21
53ª zona	01	85	01	21
54ª zona	01	85	01	21
55ª zona	01	85	01	21
57ª zona	01	85	01	21
59ª zona	01	85	01	21
19ª zona ***	01**	85	0	0
Sede TRE/ES	01	85	01	21
-	Total	2.380 diárias	Total	231 diárias

* o último dia de locação não é computado como diária. ** veículo equipado com câmbio automático ou automatizado. *** solicitou retirada em Vitória.

b)) ITEM 02 (região norte) – veículos a serem disponibilizados no município de São Mateus:

Locais de utilização	ELEIÇÕES EM 1º TURNO		ELEIÇÕES EM 2º TURNO	
	Quantidade de veículos	Período de locação 16/07 a 09/10/2024 (85 dias)*	Quantidade de veículos	Período de locação 09/10 a 30/10/2024 (21 dias)*
		Total de diárias		Total de diárias
21ª zona	01	85	0	0
23ª zona	01	85	0	0
25ª zona	01	85	0	0
27ª zona	01	85	0	0
30ª zona	01	85	0	0
33ª zona	01	85	0	0
37ª zona	01	85	0	0
38ª zona	01	85	0	0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

39ª zona	01	85	0	0
41ª zona	00	00	0	0
51ª zona	01	85	0	0
-	Total	850	Total	0

* o último dia de locação não é computado como diária.

c) ITEM 03 (região sul) – veículos a serem disponibilizados no município de Cachoeiro de Itapemirim:

Locais de utilização	ELEIÇÕES EM 1º TURNO		ELEIÇÕES EM 2º TURNO	
	Quantidade de veículos	Período de locação 16/07 a 09/10/2024 (85 dias)*	Quantidade de veículos	Período de locação 09/10 a 30/10/2024 (21 dias)*
		Total de diárias		Total de diárias
2ª zona	01	85	0	0
3ª zona	01**	85	0	0
4ª zona	01	85	0	0
5ª zona	01	85	0	0
13ª zona	01	85	0	0
18ª zona	01	85	0	0
22ª zona	01	85	0	0
35ª zona	01	85	0	0
40ª zona	01	85	0	0
43ª zona	01**	85	0	0
44ª zona	01	85	0	0
48ª zona	01	85	0	0
-	Total	1020	Total	0

* o último dia de locação não é computado como diária. ** veículo equipado com câmbio automático ou automatizado.

d) Havendo alteração das datas previstas para a realização das Eleições 2024, os prazos acima poderão ser alterados pelo Contratante;

e) As diárias estimadas para o segundo turno ficam condicionadas à sua efetiva ocorrência na respectiva Zona Eleitoral e somente serão pagas caso utilizadas.

§3º. Do Seguro

a) Todos os veículos deverão ter seguro total, sem ônus de franquia para o TRE-ES, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, incluindo os aparelhos de som, vidros, retrovisores e assessorios;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a.1) Entende-se como seguro total aquele cujas coberturas oferecidas para cada veículo abrangem no mínimo:

- colisão com perda parcial e perda total;
- furto e roubo;
- incêndio, queda de raio e/ou explosão;
- responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), incluindo danos materiais causados a terceiros (DM), até o valor do limite máximo expresso em apólice não inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais causados a terceiros (DC), até o valor do limite máximo expresso em apólice não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- acidentes pessoais para passageiros (APP) até o valor do limite máximo expresso em apólice não inferior a R\$10.000,00, por ocupante;

b) No caso de sinistro, o Contratante será isento de pagamento de franquia ou reparação;

c) A responsabilidade pelo registro da ocorrência, em caso de sinistro, será do Contratante;

d) A Contratada será responsável pela retirada e pagamento das taxas do boletim de ocorrência;

e) O seguro deverá cobrir, além da pessoa autorizada para fazer a retirada do veículo, todos os condutores que utilizarem o veículo a serviço da Justiça Eleitoral, podendo este, inclusive, solicitar a substituição dos veículos com problemas.

§4º. Da Assistência Técnica

a) A Contratada deverá substituir o(s) veículo(s) danificado(s), em caso de defeito ou sinistro, por outro similar, no local onde ocorrer o fato, bem como tomar todas as providências para a retirada do veículo avariado;

b) O prazo de substituição deverá ser de, no máximo, 04 (quatro) horas após a solicitação, sendo este prazo aplicável, também, aos sábados, domingos e feriados;

c) A Contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados ao Contratante, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc;

d) No caso de revisões obrigatórias recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o subitem anterior, a Contratada obriga-se a deixar outro veículo com característica similar ou superior no lugar do veículo retirado.

§5º. Do Abastecimento

a) Os veículos deverão estar devidamente abastecidos (tanque cheio) no ato da entrega, pois o mesmo critério será adotado pelo Contratante no momento da devolução;

b) A Contratada deverá verificar, por ocasião da devolução dos veículos, se os mesmos estão devidamente abastecidos (tanque cheio), recusando a devolução



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

daqueles que não estiverem totalmente reabastecidos, pois não há possibilidade de cobranças de combustíveis após a devolução dos veículos..

§6º. Do Local de Entrega e Devolução dos Veículos

a) Os veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada para serem retirados e devolvidos pelo Contratante nos seguintes locais:

a.1) ITEM 01: local – em um dos municípios da Grande Vitória, salvo Guarapari e Viana;

a.2) ITEM 02: local – no município de São Mateus;

a.3) ITEM 03: local – no município de Cachoeiro de Itapemirim.

b) Os veículos deverão ser disponibilizados, no primeiro dia da locação, entre 8h e 16h;

c) A devolução dos veículos será efetuada preferencialmente até as 18h do último dia de cada período, com tolerância de 4h, sem cobrança da diária referente ao último dia pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente ao quantitativo de diárias efetivamente utilizadas, após cada período de locação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º da útil subsequente ao recebimento definitivo/aceite do material, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21, sendo:

ITEM 01 – região central			
Período	Quantidade de diárias	Valor da diária (único)	Valor Parcial (Quant. de diárias x Valor da diária)
1º Turno	2.380 diárias	R\$	(1) R\$
2º Turno	231 diárias		(2) R\$
VALOR TOTAL (1)+(2)			R\$
ITEM 02 – região norte			
Período	Quantidade de diárias	Valor da diária (único)	Valor Parcial (Quant. de diárias x Valor da diária)
1º Turno	850 diárias	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$
ITEM 03 – região sul			
Período	Quantidade de diárias	Valor da diária (único)	Valor Parcial (Quant. de diárias x Valor da diária)
1º Turno	1020 diárias	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$

1º. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referentes ao 1º turno das Eleições e R\$ _____ (_____) referentes ao 2º turno das Eleições, se houver.

§2º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§3º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

§4º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação

§5º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§6º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§7º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001643$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§2º. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em **31/12/2024**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste contrato tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, encontra-se em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, conforme disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Anual deste Tribunal Regional Eleitoral:

ACÇÃO: 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais - Nacional

Natureza da Despesa: 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção

Empenho Nº: 2024NE_____ e 2024NE_____ de __/__/__

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Pelo atraso injustificado no início da execução do contrato, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso;
- b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso;
- c) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar por até 03 anos, cumulada com multa de **30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

§1º. Caracterizará a inexecução contratual:

- a) inexecução total do contrato: o atraso superior a 30 dias na execução do objeto;
- b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

§2º. O retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto poderá sujeitar a Contratada à penalidade de impedimento de licitar e contratar por até 03 anos, cumulativa à multa de mora prevista na alínea "a".

§3º. A Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, cumulada com multa de 30% do valor total do contrato, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§4º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§5º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§6º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§7º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§8º. A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

§9º. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, da garantia apresentada, cobrados por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§11. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§12. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto entregue ou substituído em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

Proposta Comercial - Planilha para Composição de Preços

ITEM 1 – REGIÃO CENTRAL

Período	Quantidade de diárias	Valor da diária (único)	Valor Parcial (Quant. de diárias x Valor da diária)
1º Turno	2.380 diárias	R\$	(1) R\$
2º Turno	231 diárias		(2) R\$
Valor Total do Item 1 = (1) + (2)			R\$

Observação: Conforme item 4.2. do Termo de Referência (Anexo I) do edital, havendo alteração das datas previstas para a realização das Eleições 2024, os prazos previstos no item 4.1 do Termo de Referência poderão ser alterados pela Contratante.

ITEM 2 – REGIÃO NORTE

Período	Quantidade de diárias	Valor da diária (único)	Valor Total do Item 2 (Quant. de diárias x Valor da diária)
1º Turno	850 diárias	R\$	R\$

Observação: Conforme item 4.2. do Termo de Referência (Anexo I) do edital, havendo alteração das datas previstas para a realização das Eleições 2024, os prazos previstos no item 4.1 do Termo de Referência poderão ser alterados pela Contratante.

ITEM 3 – REGIÃO SUL

Período	Quantidade de diárias	Valor da diária (único)	Valor Total do Item 3 (Quant. de diárias x Valor da diária)
1º Turno	1020 diárias	R\$	R\$

Observação: Conforme item 4.2. do Termo de Referência (Anexo I) do edital, havendo alteração das datas previstas para a realização das Eleições 2024, os prazos previstos no item 4.1 do Termo de Referência poderão ser alterados pela Contratante.